



Projeto de Lei Nº 13/2024

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir o Museu do Futebol no Município de Itapevi, e dá outras providências ”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir o Museu do Futebol no Município de Itapevi, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, poderá atribuir as competências da implantação à Secretaria Municipal de Esportes e lazer, bem como as demais Secretarias que forem pertinentes.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal a indicação do local para a sede do acervo futebolístico amador e profissional.

Art. 3º O Museu do Futebol poderá registrar, arquivar e manter sob sua guarda documentos escritos, fotográficos, falados, impressos ou filmados de todas as formas, bem como objetos como: medalhas, camisas, troféus, prêmios, condecorações e outros elementos ou formas de expressão e documentação recebidas por diretores, atletas e associados através de doações, conquistas ou concessões de entidades, clubes, associações, federações e órgãos públicos que mantém esse acervo.

Art. 4º O espaço poderá contemplar todos os clubes da cidade inclusive os de várzea, possibilitando a exposição de seus materiais após seleção e análise do órgão competente.

Art. 5º Nas instalações do Museu do Futebol poderá ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus frequentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.



Art. 6º O Museu do Futebol poderá ficar aberto à visitação pública em data e horário a ser estabelecido pelo órgão competente, respeitando as atividades fins daquele espaço esportivo.

Parágrafo único: As visitas poderão ser monitoradas por colaboradores, devidamente capacitados para orientar e informar aos visitantes, as particularidades do acervo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, por meio de convênio ou parcerias com entidades ou organizações não governamentais, a instalação e administração do Museu do Futebol.

Art. 8º O Poder Executivo poderá receber doação de materiais para incorporação do acervo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de fevereiro de 2024.

Mariza Martins Borges

Vereadora - Podemos



JUSTIFICATIVA

O futebol é uma paixão que revela muitos talentos dentro do esporte, a preservação das memórias dos clubes, seus dirigentes, jogadores e campeonatos municipais que trazem uma história vivenciada, que precisa ser registrada e compartilhada com a população e as futuras gerações.

O Município de Itapevi, desde o seu futebol de várzea sempre revelou muitos talentos pelos campos de terra espalhados pelos bairros, sendo palco para que a arte com a bola aconteça, e hoje pode contar com Arenas, Areninhas, Campos de futebol society, de areia e de grama sintética, onde crianças e adultos se organizam para passar momentos de lazer e disputar partidas de campeonatos tradicionais que se fundem com a história do Município, e resistem até os dias atuais.

Pensando nisso, e buscando preservar a identidade de cada clube, suas memórias, campeonatos disputados, e a paixão de cada jogador pelo futebol local, solicito a possibilidade da implantação deste espaço aberto ao público, que será um polo de conhecimento para os seus frequentadores, e mais um ponto turístico para a nossa cidade, movimentando o comércio local e demais segmentos envolvidos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de fevereiro de 2024.

Mariza Martins Borges

Vereadora - Podemos



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6NFJW6002E63MX6H>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6NFJ-W600-2E63-MX6H

